

RELATO Nº 053/2021-DIRED/DER-ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2020-D9G3S

Edital: Concorrência Pública nº 007/2021. OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI.

Objeto: Contratação de empresas para obras de reforma e ampliação da EEEFM Getúlio Pimentel Loureiro, no município de Serra – ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto à conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Cuida os autos de diligências pertinentes acerca de prosseguimento de contratação a ser celebrada com a empresa OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI, vencedora do certame, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para reforma e ampliação da EEEFM Getúlio Pimentel Loureiro, localizada no município de Serra-ES.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, nos termos encaminhados à peça #148.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso VI; e artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, à Sr.ª Diretora de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 1.080 (um mil e oitenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência Pública nº 007/2021, juntado à peça #246.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 900 (novecentos) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital de Concorrência Pública, juntado à peça #246.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor máximo proposto para a contratação de R\$ 17.562.958,52 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme item 8.5 registrado no Edital de Concorrência Pública juntado à peça #246.

O valor da contratação, considerando o desconto apresentado pela empresa vencedora do Certame, é de R\$ 13.509.198,27 (treze milhões, quinhentos e nove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), conforme registrado no Termo de Homologação e Adjudicação na peça #339.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para os exercícios financeiros de 2021, 2022, 2023 e 2024 à peça #347, bem como a juntada da Nota de Reserva 2021NR00872, as peças #357

Quanto à Declaração de Existência de Recurso Orçamentário emitida pelo Subsecretário de Administração e Finanças, da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, na qualidade de Ordenador de Despesas, informo que o documento declara a existência de dotação orçamentária e financeira para as despesas decorrentes da contratação **apenas para o exercício de 2021**, conforme registrado à peça #350, **sendo imprescindível a atualização das informações quanto à existência de recursos para os demais exercícios ao longo dos quais a obra ocorrerá, conforme Folha de Informação Orçamentária – FIO trazida à peça #347.**

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Enviados os autos à SECONT/ES para análise e manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida, aquela Secretaria de Controle procedeu a elaboração da Manifestação Técnica – COEN/SECONT Nº 085/2020, na qual fez diversos apontamentos técnicos necessários

de revisão ou correção para a regularização do procedimento licitatório ainda em sua fase interna, conforme se lê à peça #148.

De tais apontamentos, os autos foram encaminhados à Diretoria de Obras de Edificações - DIREDD/DER-ES para proceder à instrução complementar solicitada, sendo, para tanto, juntada documentação e ainda, manifestação do Coordenador de Obras e Qualidade DER - CEO-E II peça #158 a #180.

Posteriormente, os autos foram encaminhados à ASTEC e CPL.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, conforme se lê à peça #243, e informo não haver, salvo melhor juízo, necessidade de encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo, entendimento confirmado pela Diretoria de Governança do DER-ES - DIGOV/DER-ES, conforme se lê à peça #197.

Apesar de manifestar-se sobre a dispensa do encaminhamento dos autos à PGE/ES, a DIGOV/DER-ES orientou correção nos itens editalícios que possuíam valores divergentes daqueles apresentados na Planilha Orçamentária, atualização trazida aos autos à peça #243.

9. Da Diretoria de Obras de Edificações – DIREDD/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital atualizada juntada à peça #243, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas no Termo de Referência à peça #223.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Senhor Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 10/03/2020, conforme peça #205, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Entretanto, em 08/04/2021 foi publicado no Diário Oficial um Aviso de Adiamento para adequações no Edital e seus anexos (peça #207), sendo assim, os autos

retornaram para área técnica para atualização da planilha orçamentária. Posto isso, a data base foi alterada para março/2021, resultando no valor de R\$ 17.562.985,52 (dezessete milhões, quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme peça #212, providenciada as devidas adequações nas peças técnicas #212 a #225 e #231 a #238.

Providenciada as devidas adequações, os autos retornaram para a Assessoria Técnica da Presidência – ASTEC/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL, com o mesmo objetivo. Sendo assim, foi publicado o Aviso de Prosseguimento da Licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO/ES de 08/07/2021 (peça #247).

O procedimento licitatório em sua fase externa cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra à peça #249 a #260 seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #262 a #273 e #338; seja com o aviso, recebimento e julgamento da habilitação de cada empresa interessada, peças #274, #275, #279, #283 e #284, bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, à peça #339.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Edificações – DIRED/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/ES, considerando, ainda, a instrução complementar feita pela área técnica da DIRED/DER-ES, ASTEC/DER-ES e Comissão Permanente de Licitação - CPL, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa OMS ENGENHARIA E MONTAGENS EIRELI para reforma e ampliação da EEFM Getúlio Pimentel Loureiro, em Serra/ES, sob a circunscrição da Superintendência Executiva de Edificações (SE-E) do Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES, **DESDE QUE haja a juntada de nova manifestação da Secretária de Educação – SEDU/ES, a qual declare a existência de recursos orçamentários para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, conforme previsto na Folha de Informação Orçamentária juntada à peça #347.**

Vitória/ES, 19 de novembro de 2021.

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
DIRETORA DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES DO DER-ES – DIRED/DER-ES

(Respondendo)

(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

RELATO Nº053/2021-DIRED/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 53/2021

A Diretoria Colegiada do DER-ES, em conformidade com o relatório apresentado pela Diretora de Obras de Edificações do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos acostados pelas setoriais responsáveis pela instrução dos autos, resolve aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº053/2021-DIRED/DER-ES, inserto no Processo 2020-D9G3S, o qual foi incluído na Ata da 21ª Reunião da DICOL realizada no dia 19/11/2021.

Luiz Cesar Maretta Coura
Presidente da DICOL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º

Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Rodrigo José Costa Nóbrega
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Grace Kelly Breda Bazilio de Souza (Respondendo)
(DECRETO Nº 212-S, de 9/2/2021)
Membro da DICOL – RELATOR

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

Rafael Grossi Gonçalves Pacífico
Membro da DICOL

*Documento original assinado eletronicamente,
conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º*

ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUIZ CESAR MARETTA COURA

DIRETOR PRESIDENTE
DIPRE - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:30:18 -03:00

EDMAR FRAGA ROCHA

DIRETOR
DIRAD - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:14:31 -03:00

GRACE KELLY BREDAZILIO DE SOUZA

DIRETOR
DIRED - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:35:17 -03:00

JEFERSON GARCIA LIMA

DIRETOR
DIREN - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:40:55 -03:00

RODRIGO JOSÉ COSTA NÓBREGA

DIRETOR
DIROP - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:31:10 -03:00

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JUNIOR

DIRETOR
DIGEP - DER - GOVES
assinado em 19/11/2021 15:21:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/11/2021 19:48:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLEIDE MARA NUNES DE SOUZA (SECRETARIA EXECUTIVA - SECEX - DER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-RPJNMN>